



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS

Palácio "Fulgêncio Alves Soyer"

Autor: EDIVALDO JÚNIOR Req. nº 069/22 Fls. nº 071

Dest.: SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ESPORTES

Senhor Presidente,

O Vereador que o presente subscreve vem, com o devido respeito e acatamento, Requerer de V. Exa., após manifestação do Plenário, o envio de expediente ao Secretário Municipal de Esportes – Sr. Candinho da Rádio, solicitando do mesmo que *promova as execuções necessárias para a realização da Maratona Esportiva Inhumense com a "inclusão da Pessoa com Deficiência"*.

N. Termos,
Pede Deferimento.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.


Edivaldo Júnior
Vereador/PSL

JUSTIFICATIVA

No ano de 2015 foi instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), nº 13.146 de 06 de junho de 2015, destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Entende-se por Inclusão Social a Democratização do acesso ao esporte e ao lazer recreativo e competitivo, o Estimular a gestão participativa entre atores locais direta e indiretamente envolvidos; a promoção à formação inicial e estimular a formação continuada dos agentes sociais e gestores municipais de lazer e esporte recreativo; e competitivo direcionado à inclusão, promover a ressignificação e a qualificação de espaços e equipamentos públicos de lazer e esporte recreativo.

A referida lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência em seu Art. 8º, determina que: É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Sabemos que, para tal execução, há a necessidade de criar uma equipe multidisciplinar com o foco específico e integrado para que no futuro próximo, mais precisamente em 2022, seja possível executar tais ações, ainda que não alcance todas as modalidades possíveis, mas é necessário a

Exp. Of. nº 288/22

Em 06 / 04 / 2022



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio "Fulgêncio Alves Soyer"

Autor: EDIVALDO JÚNIOR

Req. nº 069/22

Fls. nº 071

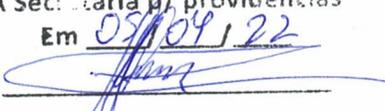
Dest.: SECRETÁRIO MUNICIPAIS DE ESPORTES

Senhor Presidente,

iniciação, o empenho do poder executivo e de todos os agentes sociais e da comunidade para que, tenhamos essa realidade em nosso município.

Assim, seja qual for a prática ou modalidade esportiva, individual ou em grupo, o apoio da família e sua presença em apresentações, campeonatos ou jogos decisivos, são sempre valiosos. A combinação entre esporte e inclusão social do cidadão, em especial nesse contexto de necessidades especiais, com o incentivo da família, da sociedade estende-se significativamente no âmbito da validade e aperfeiçoamento da dignidade da pessoa humana.

O autor.

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> Unanimidade	<input type="checkbox"/> Maioria
A Secretária p/ providências	
Em <u>05/04/22</u>	
	
Presidente	